

CONTRATO - 30/2020-PGJ

CONTRATO Nº 30/2020 -PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 30/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ, E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E
PROPAGANDA EIRELI. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0005692/2020-11.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.329.433/0001-05 estabelecido na Av. Barão de Itapura, 2294 – salas 64 e 65 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP, CEP.: 13.073-300, representado por Keli Alessandra Bandetini, portador da Cédula de Identidade nº 26.585.319-9 SSP/SP e CPF (MF) nº :252.001.028-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0721.0005692/2020-11, no Pregão Eletrônico nº 07/2020, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000

- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de Empenho: 2020NE00686

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser prestado pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante.

5.2. Os serviços serão executados após comunicação escrita (fax ou endereço eletrônico) do Ministério Público do Piauí à futura contratada contendo a matéria a ser veiculada.

5.3. Os avisos serão encaminhados para o representante da empresa vencedora do certame por e-mail ou fax da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou de servidor lotado nesta, ou ainda por outros e-mails de outros setores, devendo a contratada confirmar o recebimento por telefone ou aviso de recebimento no próprio e-mail.

5.4. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil seguinte ao do envio da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informado pela contratada.

5.5. Quando o e-mail for enviado após o horário de fechamento da edição diária do jornal, o aviso respectivo poderá ser publicado até o segundo dia útil seguinte ao do envio, exceto se houver falha no envio do e-mail por esta procuradoria ou problema na empresa, com a devida justificativa aceita e comprovada por esta Procuradoria.

5.6. Os cancelamentos de avisos de editais e outros já enviados para a devida publicação deverão ser feitos pelo jornal (empresa) contratado, a pedido desta Procuradoria, em até 2h após o envio do e-mail.

5.7. As publicações serão realizadas somente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.8. Após receber o pedido de publicação, se a CONTRATADA, por motivo justificado, não puder executá-lo na mesma data da solicitação, deverá avisar imediatamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, nos prazos previstos no edital.

6.2. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas, de acordo com as especificações e condições constantes do item 3 do Termo de Referência, ou conforme solicitação documentada em ordem de serviço ou instrumento que a substitua.

6.3. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos

casos de incorreções, vícios ou defeitos, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

6.4. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

6.5. Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação;

6.6. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

6.7. A contratada deverá enviar à Procuradoria-Geral de Justiça uma cópia da publicação solicitada no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a data da publicação juntamente com a minuta de fatura respectiva.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive para fins de pagamento das faturas emitidas.

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.12. Indicar ao CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;

6.13. Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento ao Ministério Público do Estado do Piauí;

6.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.16. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.18. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

6.19. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax;

6.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6.21. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da Ordem de Serviço ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que sejam solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.3. Efetuar com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, na forma prevista no item 8 do Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, a fim de verificar a compatibilidade com o especificado no item 3 do Termo de Referência e com os prazos fixados, com anotação das ocorrências e consequente notificação da CONTRATADA, quando necessário, fixando prazo para eventuais correções;
- 7.6. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 7.8. Cumprir demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1.É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

- 8.1.1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a

compensação financeira.

10.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5. Fizer declaração falsa.

11.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

11.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

11.1.8. Não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.5”, “11.7”, “11.8” e “11.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.5. As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

11.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

11.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

11.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

11.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes deste termo de referência será fiscalizada pela servidora Ana Larissa Moura de Almeida, lotada na Assessoria para Planejamento de Compras e Serviços, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Caberá ao fiscal:

15.2.1.Fiscalizar a execução do serviço, objetivando garantir a qualidade desejada;

15.2.2.Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.3.Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

15.2.4.Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 21 de outubro de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Representante legal: Keli Alessandra Bandetini

CPF nº :252.001.028-20

Testemunhas

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA:GibborBrasil Publicidade e PropagandaEireli, CNPJ:08.329.433/0001-05

ENDEREÇO:Av. Barão deltapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpelier - Guanabara - Campinas/SP -CEP: 13.073-300

REPRESENTANTE:Keli AlessandraBandetini,CPF:252.001.028-20

FONE:(19) 3242-4505 e 3213-3037,E-MAIL:keli@gibborbrasil.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REG.	V. UNITÁRIO R\$	QTDE. SOLICITADA	V. TOTAL R\$
				P.G.A.:	
				PGJ	
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	205,00	120	24.600,00
VALOR TOTAL:R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).					

Teresina, 21 de outubro de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Representante legal: Keli Alessandra Bandetini

CPF nº :252.001.028-20

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, **Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 21/10/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0030744** e o código CRC **7A4D75AF**.

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.123,20 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos);
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Nota de Empenho: 2020NE00682;
i) Signatários: pela contratada: Sr. Carmélio Lustosa Beserra, portador da Cédula de Identidade nº 494.716/SSP-Ple CPF (MF) nº 306.953.253-53, e **contratante**, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 07.239.237/0001-79 ENDEREÇO: AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 779, CEP: 64.017-090 REPRESENTANTE: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, CPF: 306.953.253-53 FONE: (86) 3085-1395 / (86) 9982-8203 E-MAIL: clbeserra.the@gmail.com						
LOTE I						
Item	Especificação	Marca	Medida	Qtd. requisitada	V a l o r unitário	Valor total
2	Limpador multiuso. Próprio para limpeza de mobília, podendo ser usados na manutenção de superfícies diversas, bem como na limpeza de materiais e objetos feitos a partir de aço inox, couro sintético, porcelana, cerâmica, plástico, esmaltados, borracha e até cromados. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalado em frasco de 500ml. Unidade de compra: Caixa com 12 frascos.	AZULIM	Caixa	15	R\$ 23,88	R\$358,20
3	Flanela, tamanho mínimo 30 x 40 cm. Cor Branca. Pacote com 50 unidades.	ALKLIN	Pacote	30	R\$ 66,00	R\$1.980,00
4	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão, com comprimento mínimo 70 x 50 cm. Característica adicional: O entrelaçamento dos fios deve ser totalmente fechado e não pode apresentar transparência, ou seja, pano de boa qualidade e maior durabilidade. Pacote com 100 unidades.	A L G O BOM	Pacote	20	R\$ 284,00	R\$5.680,00
5	Saco para lixo, com capacidade para 15 litros. Rolo com 100 unidades.	KAZOLY	Rolo	50	R\$ 7,73	R\$386,50
6	Saco para lixo, com capacidade para 30 litros. Rolo com 100 unidades.	KAZOLY	Rolo	50	R\$ 10,93	R\$546,50
7	Saco para lixo, com capacidade para 50 litros. Rolo com 50 unidades.	KAZOLY	Rolo	50	R\$ 14,68	R\$734,00
8	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros. Rolo com 15 unidades.	KAZOLY	Rolo	300	R\$ 22,63	R\$6.789,00
9	Dispenser (porta álcool em gel ou sabonete) de parede para álcool em gel e sabonete líquido, produzido em abs plástico resistente, reservatório interno com capacidade de 800ml, com chave para travamento e com visor para 50 identificação da quantidade, sistema de acionamento mecânico através de tecla, com branca, deve acompanhar o kit para instalação.	FORTCOM	Unidade	100	R\$ 28,04	R\$2.804,00
10	Dispenser para papel higiênico rolo, em abs plástico resistente, na cor branca, com chave para travamento, capacidade de um rolo de papel higiênico de pelo menos 300 metros.	FORTCOM	Unidade	50	R\$ 36,90	R\$1.845,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.123,20 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).						R\$ 21.123,20

Teresina (PI), 21 de outubro de 2020.

3.3. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de 04 (quatro) HDs para Servidor HP Proliant DL380 Gen9, com garantia mínima de 01 (um) ano, para o Grupo de Atuação Especial de Combate do Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

TOTAL DE LOTES: 1 (4 unidades)

VALOR TOTAL: R\$ 17.138,20 (dezesete mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)

EDITAL DISPONÍVEL: a partir do dia 22 de outubro de 2020, no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, e no site www.comprasgovernamentais.com.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de outubro de 2020.

DATA DA SESSÃO: 05/11/2020, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 21 de outubro de 2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

3.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020/PGJ

a) Espécie: Contrato nº 30/2020/PGJ, firmado em 21/10/2020, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa EMPRESAGIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 08.329.433/0001-05.

- b) Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Contrato.
- c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0721.0005692/2020-11.
- e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
- g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020.
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39, Nota de empenho: 2020NE00686;
- i) Signatários: pelos contratados: o Sra. Keli Alessandra Bandetini, inscrito no CPF: nº 252.001.028-20 e contratante: Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
- Teresina, 21 de outubro de 2020.

ANEXO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli, CNPJ:08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpellier - Guanabara - Campinas/SP -CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF:252.001.028-20 FONE:(19) 3242-4505 e 3213-3037,E-MAIL:keli@gibborbrasil.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REG.	V. UNITÁRIO R\$	Q T D E .	V. TOTAL R\$
				SOLICITADA	
				P.G.A.:	
				PGJ	
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	205,00	120	24.600,00
VALOR TOTAL:R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).					

Teresina, 21 de outubro 2020.

4. OUTROS

4.1. 5ª ZONA ELEITORAL - OEIRAS

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 09/2020 - PROMOTÓRIA ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL/PI PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2020

Assunto: Recomendação aos Partidos Políticos e candidatos pertencentes a 5ª Zona Eleitoral (Oeiras/PI, Santa Rosa do Piauí/PI e São João da Varjota/PI).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, através de seu representante abaixo-assinado, em exercício junto à 5ª Zona Eleitoral na cidade de Oeiras/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente elenca como condutas vedadas diversas práticas com finalidade escusas e eleitoreiras;

CONSIDERANDO que em relação às referidas práticas a lei eleitoral atribui penalidades para seus responsáveis e beneficiários;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;

CONSIDERANDO o início da propaganda eleitoral em 27 de setembro de 2020, de acordo com a EC nº 107/2020.

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o abuso de poder pode ser preenchido por fatos ou situações tão variados quanto os seguintes: a) uso nocivo e distorcido de meios de comunicação social; b) realização maciça de propaganda eleitoral ilícita; c) compra de votos; d) oferta, promessa ou fornecimento de produtos como alimentos, medicamentos, materiais ou equipamentos agrícolas, utensílios de uso pessoal ou doméstico, material de construção; e) oferta, promessa ou fornecimento de serviços como tratamento de saúde, etc.

CONSIDERANDO que constituem crimes previstos no artigo 334 do Código Eleitoral, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, com pena de detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato; bem como no artigo Art. 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, com pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

RESOLVE

RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) aos Partidos Políticos (Diretório Municipais) e candidatos pertencentes a 5ª Zona Eleitoral (Oeiras/PI, Santa Rosa do Piauí/PI e São João da Varjota/PI) que:

Se **ABSTENHAM**:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1915/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 326/2020/CLC, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGA/SEI nº 19.21.0721.0005692/2020-11,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **SABRINA MARTA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 284, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.329.433/0001-05, (Contrato nº30/2020/PGJ/PI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1919/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO despacho exarado no processo SEI nº 19.21.0015.0006178/2020-98,

R E S O L V E

DESIGNAR o (a) servidor (a) **FRANCIANE BRITO AMORIM**, Assessora Técnica, matrícula nº 16259, para, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Colégio de Procuradores de Justiça, auxiliar remotamente os trabalhos da Secretaria Unificada de Picos, a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1918/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO despacho exarado no processo SEI nº 19.21.0015.0006178/2020-98,

R E S O L V E

DESIGNAR o (a) servidor (a) **CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE**, Técnica Ministerial, matrícula nº 304, para, com prejuízo de suas atribuições junto ao CACOP, auxiliar remotamente os trabalhos da Secretaria Unificada de Picos, a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1920/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 03 a 22 de fevereiro de 2020, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias à Promotora de Justiça MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, referentes ao 1º período do exercício de 2020, conforme PGA nº 19.21.0420.0005548/2020-72, nos termos do Ato PGJ nº 1032/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1922/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, em conformidade como Ato PGJ nº 835/2018,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 149/2020-PJPM-MPPI, da Promotoria de Justiça de Padre Marcos, e despacho exarado nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGA/SEI nº 19.21.0378.0006144/2020-33,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **GERSON GOMES PEREIRA**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar no processo judicial de nº 0000005- 91.2019.8.18.0062, em trâmite na Promotoria de Justiça de Padre Marcos, em razão de arguição de suspeição da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

2.2. ATOS PGJ

ATO PGJ Nº 1036/2020

Cria a Revista Eletrônica do Ministério Público do Estado do Piauí.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e no art. 10, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a importância de difundir a produção acadêmica realizada, bem como aos trabalhos desenvolvidos pelos membros e servidores no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o estudo e a discussão a respeito de assuntos relevantes e atuais, incrementando a produção acadêmica no âmbito da Instituição, divulgando ideias e conhecimentos de interesse da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a democratização do conhecimento propiciada pela rede mundial de computadores (internet);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Criar a Revista Eletrônica do Ministério Público do Estado do Piauí, periódico de publicações versando sobre temáticas inerentes aos interesses tutelados pelo Ministério Público e/ou às funções institucionais a ele atribuídas pela Constituição da República e por leis infraconstitucionais, sendo incentivada a pluralidade de abordagens e perspectivas.



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-012394/20

nº contrato

30/2020

nº processo administrativo

19.21.0721.0005692/2020-11

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

cpf/cnpj

08.329.433/0001-05

data da assinatura

21/10/2020

valor contratado

R\$24.600,00

data do cadastro

25/10/2020

data últ. alteração

26/10/2020

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2021 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2020-PGJ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM PRETO E BRANCO, NO CADERNO PRINCIPAL OU DE NOTÍCIAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONTRATO, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0005692/2020-11.

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATADO: EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 08.329.433/0001-05

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato Nº 30/2020-PGJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM PRETO E BRANCO, NO CADERNO PRINCIPAL OU DE NOTÍCIAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONTRATO, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0005692/2020-11, para correção do número do Pregão Eletrônico, constante no item “**Os CONTRATANTES**”.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do Pregão Eletrônico, constante no item “**Os CONTRATANTES**”:

“4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.”

Dessa forma, no item “**DA VIGÊNCIA: onde se lê** “*tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993*”, **leia-se:** “*podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993*”, conforme o Anexo IV do Edital de Licitação (0019011) constante no processo SEI 19.21.0013.0004361/2020-08.

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, 22 de julho de 2021

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli

CNPJ:08.329.433/0001-05

ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpelier - Guanabara - Campinas/SP -CEP: 13.073-300

REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF:252.001.028-20

FONE:(19) 3242-4505 e 3213-3037

E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/07/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0099389** e o código CRC **D7E82AEA**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/06/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/08/2021.

DATA DA PROPOSTA: 08/06/2021

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

LOTE V

EMPRESA VENCEDORA: BONANZA COM. SERV INSTAL E MANUT ELETRIC A EM GERAL LTDA CNPJ Nº 09344418/0001-90; REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira TELEFONE: tel: 86 99993 0034 E-mail: licitação.bonanza@gmail.com.br				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar-condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	13	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
11	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
12	Instalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	18	R\$ 117,27	R\$ 2.700,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
VALOR DAS PEÇAS				R\$ 10.000,00

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Charlan Silva da Cruz

Pregoeiro do MP-PI

José Wilson Batista Vieira

Representante

BONANZA COM. SERV INSTAL E MANUT ELETRIC A EM GERAL LTDA

4.4. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2021 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2020-PGJ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2021 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2020-PGJ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM PRETO E BRANCO, NO CADERNO PRINCIPAL OU DE NOTÍCIAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONTRATO, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0005692/2020-11.

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ:05.805.924/0001-89

CONTRATADO: EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ:08.329.433/0001-05

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato Nº 30/2020-PGJ** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM PRETO E BRANCO, NO CADERNO PRINCIPAL OU DE NOTÍCIAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONTRATO, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0005692/2020-11, para correção do número do Pregão Eletrônico, constante no item **"Os CONTRATANTES"**.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do Pregão Eletrônico, constante no item **"Os CONTRATANTES"**:

"4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993."

Dessa forma, no item **"DA VIGÊNCIA: onde se lê"** tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993", **leia-se:** "podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993", conforme o Anexo IV do Edital de Licitação (0019011) constante no processo SEI 19.21.0013.0004361/2020-08.

2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, 22 de julho de 2021

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli CNPJ:08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpelier - Guanabara - Campinas/SP - CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF:252.001.028-20 FONE:(19) 3242-4505 e 3213-3037 E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br			
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-012394/20

nº contrato

30/2020

nº processo administrativo

19.21.0721.0005692/2020-11

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

22/07/2021

data do cadastro

04/08/2021

últ alteração

04/08/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	A presente apostila refere-se à correção de cláusula contratual.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0721.0005692/2020-11.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Teffé nº 160 - CJ 505 A V13 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiaí/SP, representada por Keli Alessandra Bandetini, portadora da Cédula de Identidade nº 26.585.319-9 SSP/SP e CPF (MF) nº 252.001.028-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 30/2020 (Pregão Eletrônico nº 07/2020), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0721.0005692/2020-11, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quarta e cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 30/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 27.163,20 (vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses de vigência, devendo a importância de R\$ 3.169,04 (três mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2021NE00641.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2021 (21/10/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli, CNPJ: 08.329.433/0001-05 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF: 252.001.028-20				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	120	R\$ 226,36	R\$ 27.163,20
VALOR TOTAL: R\$ 27.163,20 (vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)				

Hugo de Sousa Cardoso

SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

Keli Alessandra Bandetini

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 30/09/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, Usuário **Externo**, em 01/10/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126739** e o código CRC **DC93EAB2**.

	alterações)	de altura por 5,5cm delargura), com impressão direta (frente e verso), com o r d ã o personalizado destinados a padronizar a identificação dos servidores e estagiários deste Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, bem como dos visitantes em suas dependências conforme dispensa de licitação nº 29/2021, art. 24, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações				
19.21.0010.00099 21 /2021-86	Dispensa nº 31/2021, art. 24, II da lei nº 8.666/93)	Aquisição de 25 (vinte e cinco) extintores tipo PQS, 6 kg, classe ABC, capacidade extintora: 4-a/40bc, incluso suporte de parede, bucha, parafuso e placa fotoluminescente, para as sedes do MPPI conforme dispensa nº 31/2021 (art. 24, II da lei nº 8.666/93).	2021NE0067 4 (PGJ) Emissão: 28/09/2021	4.4.90.52 - Equipament o s e Material Permanente	J.P. Barbosa e Silva CNPJ:23.653.504/0001-06	R \$ 5.972,50

Teresina, 06 de outubro de 2021.
CleandroAlves de Moura-Procurador-Geral de Justiça
AfranioOliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
CelianeAzevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 30/2020/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 30/2020, firmado em 1º de outubro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - CNPJ: 08.329.433/0001-05;
b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0721.0005692/2020-11;
c) Objeto: O presente termo aditivo visa o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quarta e cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 30/2020;
e) Do Valor: O valor do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 27.163,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses de vigência;
f) Dos Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 25101 / Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39 / Projeto/Atividade - 2000 / Fonte de Recursos - 100 / Nota de Empenho - 2021NE00641;
g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2021 (21/10/2021);
h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
i)Signatários: Pela contratada, Sra. Keli Alessandra Bandetini, CPF: 252.001.028-20, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina- PI, 06 de outubro de 2021.

5.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021/PGJ/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021/PGJ/PI

a) Espécie: Contrato nº. 55/2021, firmado em 04 de outubro de 2021, entre a Procuradoria Geralde Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresaSUZANE F. DE SOUZA - CASTRO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.627/0001-94;
b) Objeto: Aquisição dematerial permanente(AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR (PAR)), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.
c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0427.0008967/2021-92-SEI;
e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 17/2021 (SRP-Ata de Registro de Preçosnº 28/2021, Lote V);
f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato éde 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura,tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-012394/20

nº contrato

30/2020

nº processo administrativo

19.21.0721.0005692/2020-11

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

01/10/2021

data do cadastro

07/10/2021

últ alteração

07/10/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo visa o reajuste do valor do contrato.
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0721.0005692/2020-11.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Teffê nº 160 - CJ 505 A V13 - Jardim Ana Maria - CEP: 13208-760 - Jundiaí/SP, representada por Keli Alessandra Bandetini, portadora do CPF (MF) nº ***.001.028-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 30/2020 (Pregão Eletrônico nº 07/2020), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0721.0005692/2020-11, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do presente instrumento contratual são:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 30/2020, com base no art.57, inciso II da lei nº8666/93 e o apostilamento nº 01 ao contrato 30/2020;

1.1.2 O reajuste do valor, com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato;

1.1.2 A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.1.3 Alteração de endereço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Décima Nona ao Contrato nº 30/2020, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 29.560,80 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) para os 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2022NE00974

CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022 (21/10/2022).

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quarta do Contrato nº30/2020, bem como do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2 O reajuste do valor decorre da Cláusula Décima Segunda do Contrato;

6.3 A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.4 Da alteração do endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli, CNPJ: 08.329.433/0001-05 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF: xxx.001.028-xx				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	120	R\$ 246,34	R\$ 29.560,80
VALOR TOTAL: 29.560,80 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).				

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Keli Alessandra Bandetini

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 14/09/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, **Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0312219** e o código CRC **A74AF695**.

Subprocurador de Justiça Institucional

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 30/2020/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 30/2020, firmado em 22 de Setembro de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli LTDA - CNPJ: 08.329.433/0001-05.

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0721.0005692/2020-11;

c) Objeto: Os objetos do presente instrumento contratual são:

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 30/2020, com base no art.57, inciso II da lei nº8666/93 e o apostilamento nº 01 ao contrato 30/2020;

O reajuste do valor, com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato;

A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Alteração de endereço da contratada.

d) Do Valor: O valor do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 29.560,80 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) para os 12 (doze) meses de vigência.

e)Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Nota de Empenho - 2022NE00974

f) Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022(21/10/2022).

g) Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quartado Contrato nº30/2020, bem como do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

O reajuste do valor decorre da Cláusula Décima Segunda do Contrato;

A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Da alteração do endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº8.666/93.

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i)Signatários: Pela contratada, Sra. Keli Alessandra Bandetini, CPF: ***.441.983-**, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 23 de setembro de 2022.

4.4. EXTRATO CONTRATO Nº 44/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 44/2022, firmado em 23 de setembro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.788.876/0001-30;

b) Objeto: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais (e-ticket), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Anexo I deste contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0011.0024876/2022-94 -SEI;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 33/2022(Ata de Registro de Preços nº 36/2022);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g)Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 414,077,50 (Quatrocentos e catorze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.33- Nota de Empenho: 2022NE01041;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Adalberto Oliveira de Carvalho Neto, CPF (MF) nº ***.357.235-**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505; CNPJ:32.788.876/0001-30; ENDEREÇO: Rua Dionisyo Abaurre, nº543, Bloco6B, Ap.304, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-912; REPRESENTANTE: ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO,CPF:***.357.235-**; FONE: (27) 2142-1327; (27) 99632-8983; E-MAIL: contato@voeturtravel.com.br					
LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Valor Médio das Passagens Aéreas	Valor Unitário da Taxa Fixa do Serviço por Bilhete e de Passagem	Quantidade Solicitada P . G . A . N ° 19.21.0011.0024876/2022-94	Valor Total Médio das Passagens Aéreas
1	Remuneração do Agente de Viagens (RAV)*		R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
2	Passagens aéreas nacionais (Não será objeto de disputa)	1.656,31*		250	R\$ 414.077,50
Valor Total da Contratação: R\$ 414,077,50 (Quatrocentos e catorze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)					R\$ 414.077,50



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-012394/20

nº contrato

30/2020

nº processo administrativo

19.21.0721.0005692/2020-11

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

22/09/2022

data do cadastro

26/09/2022

últ alteração

26/09/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 30/2020.
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo visa o reajuste do valor do Contrato nº 30/2020.
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Outro	Alteração de endereço da contratada.